

**ENERGY RESORT FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**

CNPJ Nº 36.969.658/0001-53

("FUNDO")

**ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM  
REALIZADA EM 01 DE AGOSTO DE 2023**

**I. DATA, HORA E LOCAL:** Ao trigésimo primeiro dia do mês de julho de 2023, às 11:00h horas, realizada de forma remota na Sede da **REAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.829.992/0001-86 ("Administradora").

**II. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação devido a presença dos cotistas detentores da totalidade de cotas do Fundo. Presentes também os representantes da Administradora e Gestora.

**III. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sr. Stefano Dias, e Secretário: Sr. Felipe Tironi Moura

**IV. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) Deliberar sobre: (i) a retificação do item "(i)" da AGC realizada em 22/06/2023; e (ii) a ratificação do conteúdo da presente ata.

**V. DELIBERAÇÕES:** Os Cotistas presentes aprovaram, sem quaisquer ressalvas ou restrições:

i. a retificação do item "(i)" da AGC realizada em 22/06/2023; ficando:

*"o agrupamento das cotas do Fundo, na proporção de **10/1**, de forma que cada 10 (dez) cotas do Fundo passarão a corresponder a 1 (uma) cota, ou seja, das 7.545.544,4516 (sete milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro vírgula quatro, cinco, um, seis) de cotas para 754.554,44516 (setecentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro vírgula quatro, quatro, cinco, um, seis)"*

ii. a ratificação do conteúdo da presente ata.

**VI. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada pelo Presidente e Secretária da Mesa e pelo representante da Administradora.

Por fim, o Cotista presente nesta assembleia declara que a presente ata poderá ser assinada mediante plataforma de assinatura eletrônica, sem a necessidade de utilização de certificado emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, reconhecendo a validade, para todos os fins, da assinatura eletrônica desta ata.

São Paulo, 01 de agosto de 2023.

DocuSigned by:  
*Stefano Dias*  
9C2C0D04EF404CB...

---

**STEFANO DIAS**

*Presidente*

DocuSigned by:  
*Felipe Moura*  
168DBE64A1794ED

---

**FELIPE TIRONI MOURA**

*Secretário*

---

**REAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E  
VALORES MOBILIARIOS S.A.**

*Administradora*